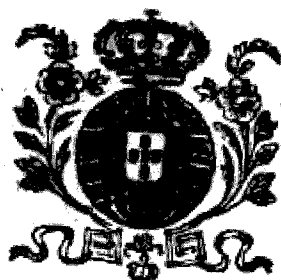


GAZETA



DO RIO.

RIO DE JANEIRO.

D E C R E T O.

E Eu por Decreto de desenove de Julho ultimo mandado regular os Soldos, que devião vencer as Praças de Pret do Batalhão da Brigada Nacional e Real da Marinha destacado nesta Corte pelas do Regimento de Artilharia desta Corte; e sendo da lotação do dito Batalhão o ter Anspeçadas, os quaes não ha no mencionado Regimento; para evitar qualquer duvida que possa haver a respeito do Soldo, que os precitados Anspeçadas devão vencer; Mando que os que forem promovidos ao dito Posto da data do referido Decreto em diante, venção de Soldo noventa e cinco réis. O Conselho Supremo Militar o tenha assim entendido, e o faça executar com os Despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro em nove de Agosto de mil oitocentos e vinte dois. — Com a Rubrica de S. A. R. O PRINCIPE REGENTE. — *Manuel Antonio Farinha.*

ARTIGO D'OFFICIO.

Villa de N. S. dos Remedios de Parati.

Senhor. — Os Eleitores Parochiaes desta Villa interpretando, ou mas antes lendo nos sentimentos de seus Corações os dos de seus Constituintes zelosos, e amantes da Sagrada Causa do Brasil, appresentarão na Vereação Extraordinaria de 26 de Julho do corrente anno o requerimento junto em N.º 1.º, cujo objecto, não obstante que occupava já os cuidados e as vistas desta Camara, mostra o patriotismo de seus Authores, Authores por isso da Vereação Geral, e Extraordinaria celebrada a 28 do mesmo mez, e junta por copia em N.º 2.º

Fazendo Subir á Presença Augusta de V. A. R. os documentos referidos, seja-nos licito descrever o entusiasmo, as congratulações, os transportes de prazer o regosijo, o... porém Real Senhor he impossivel enumerar, quanto mais descrever os affectos, que dos peitos borbulhavão aos semblantes de todos os circunstantes ao ler-se o requerimento sobredito, basta só dizer-se que huma voz unisona, e geral clamou — rendão-se ao Heróe, que não tem Prototypo, e que ha de ser o Modelo dos Principes Constitucionaes as devidas Acções de Graças pelo Seu Real Decreto de 3 de Junho passado, e juramos manter á custa de todos os sacrificios a Re-

gencia do Nosso Principe Regente Constitucional, e Defensor Perpetuo do Brasil. — Identica nos mesmos votos, e sentimentos esta Camara não receia acrescentar, que V. A. R. Decretando a Convocação da Assembléa Geral Brasileira Constituinte, e Legislativa abriu-se huma estrada sem tropeço, para o sublime Alcaçar da verdadeira Gloria, e elevou-se acima dos Maiores Principes, que deixou por esse só facto cobertos de escura sombra no Templo da Immortalidade. Deos Illumine, Deos Abençoe, Deos proteja, e Guarde a Sagrada, Estimabilissima, e Summamente Necessaria Pessoa de V. A. R. por dilatados annos para felicidade do Brasil, e verdadeiro bem da Monarchia toda. Villa de N. S. dos Remedios de Parati em Vereação de 3 de Agosto de 1822. — João Luiz Vieira Lima, Presidente, Francisco de Souza Barros, Vereador, João Francisco Pacheco Bastos, Vereador, Manoel Gomes de Araujo, Procurador.

Illustrissimos Senhores Presidente, e Officiaes da Camara. — Dizem os abaixo assignados Eleitores Parochiaes desta Villa, que tendo o Senado da Camara da Corte do Rio de Janeiro com muitas pessoas da mesma Cidade por si, e em nome do Povo d'ella, (como consta da Vereação Extraordinaria de 10 de Junho proximo passado transcripta na Gazeta do Rio N.º 76) prestado sobre hum livro dos Santos Evangelhos o Juramento do theor seguinte. — Juramos manter a Regencia de S. A. R. o Principe Regente Constitucional, e Defensor Perpetuo do Brasil da mesma fôrma, que a jurarão manter os Procuradores Geraes desta Provincia —; depois de haverem rendido ao Mesmo Augusto Senhor as muito bem merecidas, e por isso muito bem devidas Acções de Graças pelo Regenerator, e summamente politico Seu Decreto de 3 do mencionado Junho; os abaixo assignados (como Representantes Constitucionaes do Povo desta Villa, o qual na presente época importantissima, e situação mais do que todas melindrosa depositou nelles a sua confiança, e o direito de nomear os Athletas de sua Liberdade, e Propugnadores de seus Direitos) interpretando os sentimentos, e a vontade de seus bons, e philopatricos Constituintes, entre os quaes VV. SS. devem ter o lugar primeiro, lembrão, de-sejão, e requerem, que pelas Corporações, e Povo desta Villa se rendão a S. A. R. as mesmas Acções de Graças, e se preste o referido juramento a exemplo de sua Capital, e Corte, pois que desta medida melhor, que de nenhuma outra pôde resultar a sobremaneira desejada,

e salutar unanimidade de sentimentos, e o diluir-se não só, mas também desvanecer-se totalmente qualquer sombra que haja, ou possa haver de suspeita, e inimizade á sagrada Causa do *Brasil*; portanto — Pedem a VV. SS. hajão por bem convocar o Povo, e Corporações, para o fim acima expellido a huma Sessão Extraordinaria, que não deverá espaçar se além do dia 28 do corrente Julho, dia da partida dos abaixo assignados para a Corte; e levar á Presença Augusta de S. A. R. huma copia autentica do mencionado Acto, com o original documento, que o motiva. — E. R. M. — Manoel Antonio da Silva, Duarte José da Costa, João Cardozo de Menezes, o Padre Manoel Coelho Valladão, o Padre Joaquim Mariano do Amaral Campos, José Luiz Campos do Amaral, Francisco Carvalho de Alvarenga, o Padre José Maria de Moraes Garcez, João Gonçalves de Caldas Valladão, o Padre José Alvares Velludo.

Veracão Geral e Extraordinaria de 28 de Julho de 1822.

Aos vinte oito de Julho de mil oitocentos vinte dois annos nesta Villa de *N. S. dos Remedios de Parati*, da Provincia do *Rio de Janeiro*, e casa da Camara se juntarão em Veracão Geral, e Extraordinaria o Vereador Juiz pela Ordenação Presidente, Vereadores, e Procurador, comigo Escrivão da mesma Camara, Corpo do Clero, Governador Militar com a Officialidade dos Corpos do seu Commando, Eleitores Parochiaes, homens bons, que servem na Governança, muitos outros Cidadãos, e Pessoas do Povo, aos quaes todos reunidos, leu o Presidente da Camara o requerimento dos actuaes Eleitores da Parochia desta Villa, o qual fora appresentado na Veracão Extraordinaria de 26 do corrente, e pelo qual se lembrava, e requeria a presente convocação para os laudatissimos, e justos fins no mesmo especificados: o que sendo ouvido por todos, os que se achavão presentes, e que muito se honrão de igual patriotismo ao que tem manifestado o Senado, e Povo da sua Capital, e Corte do *Rio de Janeiro*, por todos foi approvada a lembrança, e a intenção do requerimento, e igualmente por todos requerido, que a Camara fizesse subir á Presença Augusta de S. A. R. o Principe Regente Constitucional, e Defensor Perpetuo do *Brasil* os sentimentos de respeito, amor, gratidão, lealdade, e reconhecimento de que está penetrado o Povo desta Villa pelo incomparavel beneficio, beneficio sem epitheto, e superior a toda a expressão, que o Mesmo Augusto Senhor Fez ao *Brasil* no dia 3 do passado Junho, Decretando a convocação da suspirada Assembléa Geral *Brasiliana* Constituinte, e Legislativa: outro sim que em testemunho da cordialidade e firmeza dos mencionados sentimentos, de que se tem feito Crêdor pela Sua Magnanimidade sem parella, e Constitucionalidade sem exemplo ao Immediato, e Jurado Successor da Coroa do Tri regno *Portuguez*, ao Joven Heroe, que nos Rege, se prestasse o juramento, que na Veracão Extraordinaria do dia dez do sobredito Junho prestara o Senado, Povo, e Corpo Militar

da Corte: e com effeito immediatamente sobre hum livro dos Santos Evangelhos o fizeram todos assim. — Juramos manter a Regencia de S. A. R. o Principe Regente Constitucional, e Defensor Perpetuo do Reino do *Brasil*, da mesma forma, que a jurarão manter os Procuradores Geraes desta Provincia, — terminando-se este solemne acto com os alegres, e entusiasmaticamente respondidos vivas, que deu o Presidente da Camara pela ordem seguinte. — Viva a Nossa Santa Religião — Viva a Constituição — Viva a Assembléa Geral do *Brasil* — Viva El Rei Constitucional — Viva a Regencia do Principe Regente Constitucional — Viva o Defensor Perpetuo do *Brasil* — Viva a Princeza Real — Viva a união do *Brasil* com *Portugal*. — E para constar, se mandou lavrar este Termo, que todos assignarão. Eu *Manoel Joaquim Pereira*, Escrivão da Camara o escrevi. — O Vereador Juiz pela Ordenação Presidente João Luiz Vieira Lima, o Vereador Francisco de Souza Barros, o Vereador João Francisco Pacheco Basto, o Procurador Manoel Gomes de Araujo, o Escrivão Manoel Joaquim Pereira, Governador Militar Manoel Joaquim Pereira da Silva, o Eleitor Padre Manoel Antonio da Silva, o Eleitor Padre José Alvares Velludo, o Eleitor Francisco Carvalho de Alvarenga, o Eleitor Padre José Maria de Moraes Garcez, o Eleitor Padre Joaquim Marianne do Amaral Campos, o Eleitor José Luiz Campos do Amaral, o Eleitor Duarte José da Costa, o Eleitor João Gonçalves de Caldas Valladão, o Eleitor João Cardozo de Menezes, o Eleitor Padre Manoel Coelho Valladão. Está conforme — o Escrivão da Camara *Manoel Joaquim Pereira*.

(Seguirão-se mais 140 assignaturas.)

PORTO ALEGRE.

ARTIGO D'OFFICIO.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. — Se a Salvação da Patria urgio a effectividade do Conselho de Estado, ainda antes da reunião dos Procuradores Geraes de todas as Provincias Colligadas do *Brasil*: se este Conselho reconheceu a urgencia, e a necessidade de huma Assembléa Geral Constituinte e Legislativa no *Brasil*, como ancora poderosa, e unica que pôde salvar do naufragio a nossa Patria: se, finalmente, Sua Altera Real o Principe Regente e Defensor Perpetuo do *Brasil* Convencendo-se de huma tal urgencia e necessidade, Houve por bem, e com o parecer daquelle Seu Conselho de Estado, Decretar a convocação da mencionada Assembléa como consta a este Governo pela representação, e Decretos insertos no Supplemento N.º 68 da Gazeta do *Rio* de 6 de Junho deste anno: neste estado de cousas, nada he hoje mais necessario do que caminhar-mos todos á Salvação da Patria: huma só vontade nos deve unir; porque a divergencia mais pequena de qualquer Provincia, pôde produzir grandes calamidades. Este Governo, pois, intimamente penetrado destes sentimentos, e na exultação do seu puro regosijo, se apressa a participar a V. Ex., para que at-

aim o faça chegar ao Conhecimento Augusto de S. A. R., que em testemunho da firmeza dos seus sentimentos e do seu contentamento hoje fez annunciar tão fausta noticia aos habitantes desta Provincia, por Bando, de que he fiel copia a inclusa, expedido para ser publicado e affixado nesta Capital, e nas mais Villas da mesma Provincia.

Deos Guarde a V. Ex. muitos annos. Palacio do Governo em *Porto Alegre* 15 de Julho de 1822. — Illustrissimo e Excellentissimo Senhor *José Bonifacio de Andrada e Silva*. — João de Menna Barreto, Vice-Presidente, Manoel Maria Ricalde Marques, Secretario, José Ignacio da Silva, Secretario, Felix José de Mattos Pereira de Castro, José Teixeira da Malta Bacellar, Fernando José Mascaranhas Castello Branco, Antonio Bernardes Machado.

O Governo Provisorio desta Provincia do Rio Grande de S. Pedro aos habitantes da mesma Provincia.

Sua Alteza Real o Principe Regente e Defensor Perpetuo do *Brasil*, Convencendo-se quanto urgia a salvacão do Estado, que se installasse quanto antes o Conselho de Procuradores Geraes das Provincias do *Brasil*, que Foi Servido Mandar Crear pelo Seu Real Decreto de 16 de Fevereiro deste anno, Houve por bem Decretar, no primeiro de Junho do mesmo anno a convocação dos Procuradores já eleitos, e residentes na Corte do *Rio de Janeiro*, os quaes prestarão juramento com os Ministros d'Estado, e no dia 3 do dito mez de Junho representarão a Sua Alteza Real, que a ancora que pôde segurar a Nao do Estado, e a cadeia que pôde ligar as Provincias do *Brasil* ao Throno do Mesmo Augusto, Constitucional e Magnanimo Principe Regente he a convocação de Cortes no *Brasil*, e ter direitos inauferiveis para estabelecer o seu Governo, e a sua independencia. Então Sua Alteza Real Foi Servido ouvir a representação dos Procuradores; e Reconhecendo a verdade e a força das razões, que lhe forão ponderadas, e não vendo outro modo d'assegurar a felicidade deste Reino e o de *Portugal*, sem perturbar a paz, que tanto convem a ambos, e tão propria he de Povos irmãos: Houve por bem, e com o parecer do seu Conselho de Estado, Mandar convocar pelo Seu Real Decreto de tres de Junho deste anno, huma Assembléa Geral Constituinte e Legislativa, composta de Deputados das Provincias do *Brasil* novamente eleitos na fórma das instrucções, que em Conselho se accorrem, e que serão publicadas com a maior brevidade, conforme nos assegura o Mesmo Augusto Principe Regente no dito Seu Real Decreto de trez de Junho; o que nós sem ainda termos ordens positivas e este respeito, nos anticipamos a annunciar-vos, por assim nos haver constado pelo Supplemento 68 da Gazeta do *Rio de Janeiro*, de 6 de Junho deste anno, para que exultemos de alegria com tão fausta noticia, e com firmeza, constancia, e intrepidez na grande obra começada, para todos contarmos com o nosso Defensor Perpetuo, que ha de em desempenho da Sua Palavra, Honra, e amor deste Reino dar a Sua Vida, para que no *Brasil*

exista hum systema liberal ditado pela prudencia, que tanto caracteriza a nossa Patria: tal he a segurança, que nos dá o nosso Amavel Principe Regente na sua Proclamação; tal he o grande testemunho, em que deve repousar a nossa confiança. E para que a todos conste, mandamos publicar e affixar o presente, que vai por nós assignado. Palacio do Governo em *Porto Alegre* 15 de Julho de 1822. Manoel Maria Ricalde Marques a fez escrever. — João de Deos Menna Barreto, Vice-Presidente, Manoel Maria Ricalde Marques, Secretario, José Ignacio da Silva, Secretario, Felix José de Mattos Pereira de Castro, José Teixeira da Malta Bacellar, Fernando José Mascarenha Castello Branco, Antonio Bernardes Machado. — Está conforme. — Manoel Maria Ricalde Marques.

B A H I A.

ARTIGO D'OFFICIO.

Cidade de Sergipe d'El-Rei.

Senhor. — Transportados do mais extremoso jubilo, o Juiz Presidente, Vereadores, e Procurador da Camara da Cidade de *Sergipe d'El-Rei*, depois de protestarmos a V. A. R. a mais impreterivel adhesão, obediencia, e respeito, aproveitamos esta occasião de cumprirmos com o nosso mais sagrado dever de Saudar a V. A. R., e beijarmos lhe a Sua Real Mão com muitas felicitações pela benigna Resolução de annuir no sempre memoravel dia nove de Janeiro deste anno os votos do Povo *Brasileiro*, Dignando-Se Declarar firme, e estavel a Sua Real Residencia entre elle neste rico, e vastissimo Reino do *Brasil*, e salvando por este modo das ruinas, com que ameaçou as suas Provincias, o Decreto das Cortes de vinte nove de Setembro do anno passado. Por tão absoluta, e acerta da Libertação tem V. A. grangeado o alto titulo de Pai da Patria, e Defensor dos direitos natos, como Autor da Obra da Sua Regeneração Politica; por isso congratulando-nos a nós mesmos não cessaremos jámais de offerecer ao Omnipotente as nossas supplicas, pela conservação, e effectividade do mesmo Titulo, Saude, e Prosperidade de V. A. R., e da Sempre Augusta Real Familia. Deos Guarde a Inestimavel Pessoa de V. A. R., como havemos mister. Cidade de *Sergipe* em Vereação de 30 de Junho de 1822. — O Juiz Ordinario Presidente Luiz Francisco Freire, o Vereador Domingos Rodrigues Veira de Mello, o Vereador Pedro Celestino de Souza e Gama, o Vereador Francisco Moreira da Silva Marramaque, o Procurador Manoel José de Andrade.

MINAS GERAES.

ARTIGO D'OFFICIO.

Villa de N. S. do Bom Successo de Minas Novas.

Senhor. — A' Augusta Presença de V. A.

R. chega a Camara e Povo do Districto da Villa de N. S. do Bom Successo das Minas Novas, da Comarca do Serra Frio, e Provincia de Minas Geraes, abaixo assignados, a representação a V. A. R. que, sendo-nos presente hum papel impresso no Rio de Janeiro, com data de 20 do mez de Maio proximo passado, dirigio a V. A. R., em que se lhe representava e pedia que fizesse convocar, quanto antes, hum Assembléa Geral Brasileira de Cortes, reunida em a Cidade e Corte do Rio de Janeiro, para se acudir com prompto remedio aos males, que ameaçao ao Brasil, e parecendo-nos muito ajustadas as reflexões, que se contém naquelle papel, e as suas razões muito dignas de ser adoptadas, nos unimos aos mesmos sentimentos, e supplicamos instantemente a V. A. R. Se Digne annuir á sobredita Representação, mandando convocar e fazer installar com a possivel brevidade a mencionada Assembléa das Cortes Brasileiras, com as attribuições lembradas, e requeridas no mesmo papel.

De V. A. R., como nosso generoso Principe Regente Constitucional, e Perpetuo Defensor do Reino do Brasil, esperamos a mais benigna attenção, e favoravel condescendencia com o voto commum do Povo deste districto, Dignando-se tomar debaixo da Sua Alta, e muito particular Consideração os meios de se conservar a nossa liberdade e dignidade Nacional, e a Cathedra de Reino, a que Seu Augusto Pai Dignou-se elevar o Brasil. Villa de N. S. do Bom Successo de Minas Novas em Camara de 24 de Junho de 1822. — Adrião Ferreira Coelho, Juiz de Fóra pela Lei, e Presidente, José Simões de Miranda Barboza, Vereador, Antonio José Coelho, Vereador, Feliciano José de Castro, Procurador, Manoel Antonio Marques da Cunha, Escrivão da Camara.

(Seguirão mais 1146 assignaturas.)

S. PAULO.

ARTIGO D'OFFICIO.

Villa de Sorocaba.

Senhor. — No momento em que os Officiaes do Regimento de Infantaria de Segunda Linha da Villa de Sorocaba hão unir seus votos á Representação, que o Povo do Rio de Janeiro fez subir á Augusta Presença de V. A. R., tiverão a agradavel noticia do sempre memoravel Decreto de 3 de Junho, pelo qual V. A. R., attendendo os votos geraes, liberalizou este ineffavel Bem; ao mesmo tempo ficão arreba-

tados de entusiasmo, e julgarão de sua obrigação reitterar os protestos de gratidão, e cordial obediencia, que consagrão a V. A. R.

Todos sabem, Augusto Senhor, a lisongeira sensação, que causou ao Brasil o grito da liberdade, levantado no Dourado, repetido no Têjo: os mesmos principios forão proclamados do soberbo Amazonas ao Rio da Prata; cega confiança impunhão as palavras meigas de igualdade, e fraternidade; nossos destinos forão entregues sem reserva; porém a esperança durou pouco; apenas foi o Senhor D. João VI., Beneficó Fundador deste Reino, arrebatado do seio dos Brasileiros, mudarão de tom; principiarão a decidir sobre os nossos mais importantes direitos; sem esperar os nossos Procuradores; em fim a seguir hum marcha tão opposta a seus proprios principios, de que não numeramos os factos; porque V. A. R. melhor conhece, que não deixava duvidar-se, o systema desorganizador, e colonial, em que pertendião novamente sujeitar-nos.

Nesta critica circumstancia tudo era incertesa, desasoscego: a desconfiança tinha se apoderado dos espiritos; por hum lado temia-se a antiga oppressão colonial, por outro o velho despotismo, mal extincto, de que os interessados no commercio exclusivo colonial sabião valer-se; não se via se não o abismo cavado debaixo de nossos pés, tremenda tempestade sobre nossa cabeça.

Porém V. A. R. tomando a heroica Resolução de não desamparar o Brasil, dissipou a tempestade, apagou as tochas da discórdia, esmagou as hidras do despotismo, e outorgando aquelle incomparavel Decreto lançou a pedra fundamental da Constituição, que ha de abrigar das inconstancias do tempo a numerosa familia Portugueza deste, e do outro Hemisferio, plantou a arvore da Liberdade, que ha de produzir sazonados fructos da razão, e da justiça; finalmente completou a obra da nossa Regeneração Política.

Portanto á Sabedoria, Prudencia, e Paternal disvelo, com que V. A. R. promove a nossa felicidade, defende os nossos direitos, levando Seu Augusto Nome no Templo da Immortalidade, constituem-nos na ingenua confissão, que a V. A. R. tudo devemos, e que faltando-nos expressões que equivalhão tão assignalados beneficios, reconhecemos n ssas vidas pehoradas para satisfação deste sagrado dever.

Deos Guarde a Sagrada Pessoa de V. A. R. Quartel de Sorocaba 1 de Julho de 1822. — Ignacio Alves de Toledo, Coronel, João Floriano da Costa, Tenente Coronel, Rafael Tobias de Aguiar, Sargento Mór Graduado.

Seguirão se mais 18 assignaturas.

NOTÍCIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 22 do corrente. — Londres; 55 dias; T. Ing. Caledonia, Com. Roberto Carus, degradados para a Nova Hollanda. — Mangaratiba; 1 dia; L. Senhora das Dores, M. Bento Xavier, C. a José Pereira Formosa, café. — Santos; 2 dias; L. S. Vicente de Paulo, M. An-

tonio Joaquim, C. a Manoel Pereira de Souza, assucar. — Parati; 6 dias; L. Vontade de Deos, M. Manoel Francisco, C. ao Caixa, fumo, aguardente e café.

SAHIDAS.

Dia 22 do corrente. (Nenhuma Sahida.)